Lei nº 703/2006

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel urbano, e dá outras providências.

Lei nº. 703/2006 de 17 de agosto de 2006.

"Dispõe sobre a desafetação de imóvel urbano, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ***desafetado*** da finalidade a que se destinava o imóvel constante da Matricula nº 20.254 do SRI de Nova Andradina-MS, doado pela Lei Municipal nº 358/97, de 03/04/97, denominado "Transporte Amizade", com área de 1.470m² (um mil quatrocentos e setenta metros quadrados), localizado no loteamento da Chácara nº 21 da 2ª. linha, Gleba Cayuás, Rua João Antonio da Silva, município de Batayporã-MS.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de agosto de 2006.

Dr. Jercé Eusébio de Souza

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso

Secretário